SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00.005120/2022-17

Tipo de Processo: Orçamento: Proposta Orçamentária

Assunto: Proposta Orçamentária para 2023

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Relator: Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**

DECISÃO CD Nº 206/2022

Aprova as Diretrizes Orçamentárias 2023 (0691820), a Proposta Orçamentária para o exercício de 2023 (0689966), no valor total de **R$ 304.000.000,00 (trezentos e quatro milhões de reais)**, a Tabela de Programas, Subprogramas e Centros de Custos para controle e execução das despesas no exercício de 2023 (0689970); e submete à análise e deliberação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, em atenção ao disposto no art. 10 da Lei nº 1.037/2011, com a manifestação favorável deste Conselho Diretor, no sentido da aprovação específica para a realização de remanejamentos ou transposições orçamentárias, nos termos do item "Diretrizes para remanejamento, transposição ou reformulação orçamentária" das Diretrizes Orçamentárias 2023 (Sei 0687513).

O Conselho Diretor, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.005120/2022-17;

Considerando que por meio da Mensagem do Presidente PRES 0690434, de 06 de dezembro de 2022, o Presidente do Confea submeteu o Processo ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

> Nos termos do art. 55 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que trata do Regimento do Confea e, fundamentado pelo art. 9º da Resolução nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011.
>
> Submeto à apreciação do Conselho Diretor, a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício de 2023 (Sei 0689966), no valor de R$ 304.000.000,00 (trezentos e quatro milhões de reais), elaborada de acordo com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Sei 0687513).
>
> A estimativa das receitas de Cota-Parte para o exercício de 2023 totalizou R$ 217.750,000,00 (duzentos e dezessete milhões e setecentos e cinquenta mil reais), utilizando-se a média da arrecadação por Crea, dos últimos três exercícios e mais a aplicação do reajuste de 8,82575%, aprovado pelas Decisões Plenárias nº PL-1457/2022 e PL-1458/2022.

Já para a estimativa dos rendimentos de aplicações financeiras, que se constituíram na segunda maior fonte de recursos para o exercício de 2023, no valor de R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), foi considerado o "saldo de caixa" de cerca de R$ 600 milhões, aplicando-se uma taxa estimada de 12% a.a., frente à atual Taxa Selic de 13,75%.

As demais fontes de recursos são provenientes das estimativas de receitas do Prodesu aportadas pelos Creas participantes e pela Mútua, no montante de R$ 12 milhões, das receitas estimadas com Cancelamento de Obrigações decorrentes de parcelas de convênios não desembolsadas (R$ 1 milhão), das Devoluções de Recursos repassados pelo e não utilizados em sua integralidade pelos Regionais (R$ 1 milhão), das receitas de Direitos Autorais e de Restituições (R$ 60 mil) e dos recebimentos das parcelas dos dois Empréstimos vigentes firmados com o CREA-RR nos exercícios de 2009 e 2010 e renegociados em 2017 (R$ 190 mil).

As composições das receitas analíticas e sintéticas estão demonstradas nos Anexos II e III, respectivamente, do documento Sei nº 0689966.

Para a fixação das despesas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2023 foram considerados o Plano Plurianual do Confea - PPA 2023/2024, aprovado pela Decisão CD nº 173/2022 (Sei 0669435), e as Diretrizes Orçamentárias elaboradas para o exercício de 2023 (Sei 0687513).

Por força da Decisão Plenária nº PL-1394/2021 que aprovou o macrocronograma para implantação do novo modelo de gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea e Mútua, e com base na proposta de resolução de gestão orçamentária que tramita no Confea, as despesas foram subdivididas em 3 (três) programas, 11 (onze) subprogramas e em 91 (noventa e um) centros de custos analíticos, de forma a atender as necessidades da área de planejamento para o acompanhamento da execução orçamentária (Tabela de Centros de Custos - Sei 0689970).

Ressalta-se que as composições das despesas analíticas (programa, subprograma e centro de custo) e sintéticas estão demonstradas nos Anexos IV e V, respectivamente, do documento Sei nº 0689966, bem como as memórias de cálculos utilizadas para a fixação das despesas (aba: Dados).

Para uma visão mais ampla e geral, foi anexado ao processo um resumo da proposta orçamentária, intitulada de "Grandes Números" (Sei 0689967).

Diante do exposto, submete-se a V.Sas. para apreciação e trâmites legais:

1. Aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023 (Sei 0689966), no valor total de R$ 304.000.000,00 (trezentos e quatro milhões de reais);

2. Aprovação da Tabela de Programas, Subprogramas e Centros de Custos para controle e execução das despesas no exercício de 2023 (Sei nº 0689970);

3. Aprovação específica para a realização de remanejamentos ou transposições orçamentárias, nos termos do item "Diretrizes para remanejamento, transposição ou reformulação orçamentária" das Diretrizes Orçamentárias 2023 (Sei 0687513):

3.1. Delegação para que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) possa realizar transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e mesmo Centro de Custo;

3.2. Delegação para que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) possa realizar transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e entre Centros de Custos pertencentes a um mesmo Programa;

3.3. Delegação para que o Gerente de Planejamento e Gestão (GPG) possa autorizar a transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND), sempre que houver envolvimento de Centros de Custos do PIC - Plano Institucional do Confea;

3.4. Delegação para que o Gerente de Planejamento e Gestão (GPG) possa autorizar a realização de transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e entre Programas (Governança, Finalidade e Gestão);

3.5. Que as necessidades de remanejamentos orçamentários que envolvam realocação de dotação orçamentária de um Grupo de Natureza de Despesa (GND) sejam submetidos a apreciação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS). São GNDs das Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais; Outras Despesas Correntes; Tributárias e Contributivas; Demais

Despesas Correntes; Serviços Bancários; e Transferências Correntes. São GNDs das Despesas de Capital: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização da Dívida; e Outras Despesas de Capital.

3.6. Que as necessidades de reformulações orçamentárias sigam os trâmites previstos em resolução.

3.7. Que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) disponibilize todas as transposições e remanejamentos orçamentários do exercício de 2023 em processo específico para conhecimento e acompanhamento do Conselho Diretor (CD) e da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS).

Considerando que foi anexada aos autos uma nova versão do documento Diretrizes Orçamentárias 2023 (0691820);

Considerando que, de acordo com o art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o Conselho Diretor - CD tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

Considerando que, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011, estabelece que após a aprovação pelo Conselho Diretor, a proposta orçamentária será encaminhada à apreciação da comissão permanente responsável pela sustentabilidade do Sistema;

Considerando que, de acordo com o art. 11 da Resolução nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011, após a deliberação da comissão permanente, a proposta orçamentária será submetida à homologação do Plenário do Confea até o mês de novembro;

Considerando que compete especificamente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, apreciar e deliberar sobre o orçamento e as reformulações orçamentárias do Confea, dos Creas e da Mútua, de acordo com o consignado no inciso XIII do art. 36 da Resolução nº 1.015, de 2006;

Considerando que compete ao Plenário do Confea, de acordo com o inciso XXX do art. 9º da Resolução nº 1.015, de 2006, “apreciar e decidir sobre o orçamento do Confea, dos Creas e da Mútua, suas reformulações orçamentárias, abertura de créditos suplementares e a transferência de recursos”;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar as Diretrizes Orçamentárias 2023 (0691820) e a Proposta Orçamentária para o exercício de 2023 (0689966), no valor total de **R$ 304.000.000,00 (trezentos e quatro milhões de reais)**;

2) Aprovar a Tabela de Programas, Subprogramas e Centros de Custos para controle e execução das despesas no exercício de 2023 (0689970);

3) Submeter a presente Decisão e os respectivos autos à análise e deliberação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, em atenção ao disposto no art. 10 da Lei nº 1.037/2011, com a manifestação favorável deste Conselho Diretor, no sentido da aprovação específica para a realização de remanejamentos ou transposições orçamentárias, nos termos do item "Diretrizes para remanejamento, transposição ou reformulação orçamentária" das Diretrizes Orçamentárias 2023 (Sei 0687513):

3.1) Delegação para que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) possa realizar transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e mesmo Centro de Custo;

3.2) Delegação para que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) possa realizar transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e entre Centros de Custos pertencentes a um mesmo Programa;

3.3) Delegação para que o Gerente de Planejamento e Gestão (GPG) possa autorizar a transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND), sempre que houver envolvimento de Centros de Custos do PIC - Plano Institucional do Confea;

3.4) Delegação para que o Gerente de Planejamento e Gestão (GPG) possa autorizar a realização de transposições orçamentárias, quando necessário, entre elementos de despesas (contas orçamentárias) pertencentes a um mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND) e entre Programas (Governança, Finalidade e Gestão);

3.5) Que as necessidades de remanejamentos orçamentários que envolvam realocação de dotação orçamentária de um Grupo de Natureza de Despesa (GND) sejam submetidos a apreciação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS). São GNDs das Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais; Outras Despesas Correntes; Tributárias e Contributivas; Demais Despesas Correntes; Serviços Bancários; e Transferências Correntes. São GNDs das Despesas de Capital: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização da Dívida; e Outras Despesas de Capital;

3.6) Que as necessidades de reformulações orçamentárias sigam os trâmites previstos em resolução; e

3.7) Que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) disponibilize todas as transposições e remanejamentos orçamentários do exercício de 2023 em processo específico para conhecimento e acompanhamento do Conselho Diretor (CD) e da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS).

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira,** Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 09/12/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0692183** e o código CRC **07C14195**.

Referência: Processo nº CF-00.005120/2022-17 SEI nº 0692183